


PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUANDA
ESTADO DO PARANÁ

devolução (mediata dos originais) ou copia autenticada em cartório dos seguintes documentos do candidato:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- d) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove a escolaridade mínima exigida (conforme o ANEXO I), cuja apresentação é facultativa no ato da inscrição para candidatos em fase de conclusão de curso, tornando-se **OBRIGATORIA** estritamente no momento da convocação para contratação, nos termos do item 6.4 deste edital.

3.5. Não será permitida, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, a alteração do processo público indicado pelo candidato após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Havendo inscrições duplicadas do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última realizada.

3.7. A exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.7.1. A constatação de declaração falsa, inexistente ou fidejussora na Ficha de inscrição, a falta de assinatura do candidato, a falsificação de documentos ou a ausência de qualquer um dos itens exigidos no subitem 3.4.2 acarretará o indeferimento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, determinando a eliminação automática do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

3.7.2. Caso a irregularidade documental ou a falsidade ideológica seja constatada após a contratação, o profissional será demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Juruanda, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em consonância com o regime especial regulamentador, mediante processo administrativo simplificado.

3.8. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruanda, situado na Rua Jambina, nº 732, Centro, Juruanda – PR, pelo próprio candidato ou por meio de procurador constituído, mediante a entrega de instrumento de procuração simples (conforme modelo sugerido no ANEXO III deste edital, dispensado o reconhecimento de firma), acompanhado de


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Os requisitos mínimos obrigatórios de investimento e as atribuições detalhadas de cada função estão relacionados no **ANEXO II** deste edital.

6.3. Em **estrita observância** ao princípio de ampla acessibilidade e igualdade de condições, não será exigida a comprovação do requisito mínimo de escolaridade no ato da inscrição presencial, sendo facultada a participação de candidatos em fase de conclusão de curso.

6.4. Os documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos fixados no **ANEXO II** deste Edital deverão ser apresentados obrigatoriamente, em via original e copia, apenas no momento de convocação para contratação, sob pena de imediata desclassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6.5. Fica instituído o princípio da "Retenção Jurídica do Primeiro Título (Primeiro Zero)", sendo terminantemente vedada a utilização do mesmo diploma certificado ou histórico escolar para cumprir o requisito mínimo de cargo e, simultaneamente, obter pontuação como título adicional no critério de aperfeiçoamento.

6.6. No caso de cargos que possuam equivalência ou progresso de graus acadêmicos na mesma área profissional tais como Graduação em Ciências Contábeis suprido a ausência do Curso Técnico em Contabilidade, ou Graduação em Pedagogia suprido a ausência do Magistério, o candidato poderá utilizar a formação de grau superior para fins de investimento na convocação.

6.7. O título de grau superior utilizado na forma do item 6.6 ficará retido estritamente como Requisito Mínimo ("Primeiro Zero") de cargo, sendo-lhe atribuída pontuação igual a zero no critério de avaliação de títulos adicionais.

6.8. A prestação dos serviços decorrentes das contratações desde PSS dar-se-á no âmbito do Município de Jundiaí - PR, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única constituída por Prova de Títulos, de natureza classificatória. Os documentos comprobatórios destinados a comprovar deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da inscrição presencial, sendo aceitas as seguintes modalidades:

7.1.1. Para o Critério de Escolaridade Adicional:

- a) Diploma;
- b) Certificado de conclusão de curso; ou
- c) Declaração/Certidão de conclusão de curso emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDARA
ESTADO DO PARANÁ

a) comprovante de nacionalidade brasileira ou prerrogativas vigentes de naturalização;

b) certidão de quitação eleitoral que comprove o pleno gozo dos direitos políticos;

c) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

d) documento de identidade comprovando da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) comprovante de situação cadastral regular junto à Receita Federal (CPF);

f) documentação escolar autêntica exigida como requisito mínimo para o emprego público, conforme o ANEXO II deste edital;

g) declaração firmada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público em âmbito federal, estadual ou municipal;

h) declaração de disponibilidade de horário para o cumprimento integral da carga horária fixada;

i) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

j) declaração atualizada de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação legal (art. 37, XVI, da Constituição Federal);

l) atestado de sanidade física e mental que o declare apto ao exercício das atribuições do emprego público, emitido pela Junta Médica Oficial do Município ou por médico do trabalho credenciado;

m) atestado médico de compatibilidade funcional da deficiência com as tarefas do emprego público, quando se tratar de candidato contratado pelas vagas reservadas a PcD.

10.3. Será admitida a apresentação de documentos só as penas da lei, firmadas de próprio punho pelo candidato, para o cumprimento exclusivo das exigências contidas nas siglas "g", "h", "i" e "x" do subitem 10.2 deste edital.

10.4. O não comparecimento do candidato convocado no prazo legal estabelecido no edital de Convocação, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 10.2, importará na sua desclassificação automática e definitiva do certame.

10.5. O candidato convocado poderá optar, por uma única vez, pelo reposicionamento para o final da lista de classificação do respectivo cadastro de reserva. Para tanto, deverá preencher e assinar formulário próprio junto ao Setor de Recursos Humanos no ato da convocação, sob pena de perda da vaga caso recuse o posto sem formalizar o pedido.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

3. Pós-Exatemeio: O candidato contratado para o emprego público de Exatemeio receberá um complemento do piso salarial proporcional à carga horária de 40 horas semanais, no valor de R\$ 980,11, para o ano de 2025, sujeita à alteração conforme reajuste do piso nacional da categoria ou do salário contratual.

4. Pós-Magistério - Referência I: Os candidatos contratados para os empregos públicos de Professor de Educação Infantil receberão um complemento do piso salarial nacional do magistério no valor de R\$ 1.438,55.

5. Pós-Magistério - Referência II: Os candidatos contratados para os empregos públicos de Professor (Educação Física) e Professor (Inglês) receberão um complemento do piso salarial nacional do magistério no valor de R\$ 474,57.

6. Pós do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias: Os candidatos contratados para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias já possuem o valor do piso nacional integralizado ao vencimento base (vero informado na tabela para o ano de 2025, em cumprimento à legislação federal aplicável).

LEGENDA E ABREVIATURAS:

- **CR = Cadastro de Reserva:** Conjunto de candidatos habilitados e classificados além do número de vagas imediatas oferecidas por emprego público. Os candidatos do cadastro de reserva possuem menor expectativa de êxito, sendo convocados eventualmente conforme a necessidade e o surgimento de novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **AC = Ampla Concorrência:** Vagas destinadas a todos os candidatos inscritos que não se enquadram nas cotas reservadas.

26 – FISITERAPEUTA – ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO)

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

30 - PROFESSOR

Nível Superior: Semanal: 20 horas

Requisitos:

Carga Horária Semanal: em 20 horas

Curso Normal: curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.

atribuições:

- Participar na elaboração do projeto pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Executar atividades secundárias no conhecimento científico acerca do desenvolvimento infantil e atuar no planejamento do projeto pedagógico;
- Organizar temas e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e aprendizagem;
- Desenvolver atividades observando a cultura e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atenção à educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendimento de forma adequada;
- Propor situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Assessorar a família quanto a questões relacionadas à educação infantil e suas necessidades básicas ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos da sociedade;
- Ampliar o conhecimento das atividades pautadas no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças e das comunidades indígenas, negras, quilombolas, ciganas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os educam no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção de projeto pedagógico pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar aulas de diversas disciplinas e conteúdos curriculares;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar nas atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir determinações legais e regulamentares do respectivo Regulamento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição.

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Estado do Paraná ANEXO IV Edital nº 060/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026			
VALORAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Disciplina de Avaliação	Especificação do Título / Faixa Comparada	Posições Limitadas	Posição Máxima
I. Escolaridade	Segunda Grauação ou Licenciatura (seleto da ex- gta)	4,0 pontos	40,0 pontos
	Plav-Graduação (Lato Sensu) (Especialização - mto. 360h)	6,0 pontos	
	Meistrado (Ecto Sensu) na área correspondente	10,0 pontos	
	Doutorado (Ecto Sensu) na área correspondente	20,0 pontos	
	Cursos de Capacitação nos mdoes do item 6.4.1	10,0 ponto	
II. Aperfeiçoamento (Último 5 anos)	De 20h até 50h	1,0 ponto	35,0 pontos
	De 40h até 70h	2,0 pontos	
	De 80h até 120h	3,5 pontos	
	Igual ou superior a 120h	5,0 pontos	
III. Tempo de Serviço	Experiência profissional no emprego pleiteado	Por Faixa	25,0 pontos
	De 01 ano completo até 02 anos	5,0 pontos	
	Acima de 02 anos completos até 03 anos	10,0 pontos	
	Acima de 03 anos completos até 04 anos	15,0 pontos	
	Acima de 04 anos completos até 05 anos	20,0 pontos	
Acima de 05 anos		25 pontos	
NOTA MÁXIMA TOTAL		Somatório Geral do Processo Seletivo Simplificado	100,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA | ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12026 - (PSS)

EDITAL Nº 0602026 - ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO SIMPLES

(Para inscrição por meio de terceiros – dispensado o reconhecimento de firma)

1. OUTORGADO(A) (Candidato)

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado: _____

Civil: _____

Profissão: _____

Cédula de Identidade (RG): _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Endereço Residencial: _____

Deliro: _____

Cidade: _____ UF: _____

2. OUTORGADO (Procurador)

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cédula de Identidade (RG): _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

 MUNICÍPIO DE Quinta do Sol						
Geleia 2025-2028 PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.847/0001-38						
	cor transparente.					
29	Tessoura, de aço inoxidável; medindo 20cm; cabo plástico; na cor a preta para dastro; 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação de 90 dias	UND				
			5	R\$ 4,70		R\$ 23,50
30	Tinta líquida para almofada de carimbo. Composição: água, pigmentos, aspecto físico líquido, frasco com no mínimo 28 ml, na cor preta, a definir no pedido, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.	UND				
			5	R\$ 5,36		R\$ 26,80
31	Tinta líquida para almofada de carimbo. Composição: água, pigmentos, aspecto físico líquido, frasco com no mínimo 28 ml, na cor azul, a definir no pedido, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.	UND				
			5	R\$ 5,36		R\$ 26,80
				TOTAL		R\$ 12.717,30

 **Quinta do Sol** Município

DECRETO Nº94/2026

Regulamenta as funções gestivo e regulamentar de contratos administrativos e o acompanhamento da execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Quinta do Sol, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa municipal às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E SIMPLIFICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para a designação e atuação de gestores e fiscais de contratos, bem como as regras para o acompanhamento e medição de obras e serviços de engenharia no âmbito deste Município.

Art. 2º Em observância ao princípio da eficiência e considerando a estrutura administrativa do Município, as funções de fiscalização técnica e administrativa poderão ser exercidas pelo mesmo agente público, desde que este possua qualificação compatível com as atribuições.

Art. 3º A designação dos agentes de que trata este Decreto dar-se-á por meio de Portaria específica, emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES

Art. 4º O Gestor do Contrato será preferencialmente o Secretário Municipal da pasta demandante ou servidor por ele indicado, competindo-lhe:

I. Coordenar os atos administrativos do contrato, tais como controle de prazos e vigências;



Município de São Paulo
Quinta do Sol

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 16.950.047/0001-68

14º ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 090/2026 em favor da empresa **ADRIANO PAZ DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.568.430/0001-78, com sede na cidade de **SÃO PAULO - SP**, pelo valor de **R\$ 7.461,00** (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, quando em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial da Municipalidade, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 27 de Agosto de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

 **Prefeitura Municipal**
Quinto do Sol
Gestão 2025/2026

PORTARIA Nº 184/2026

Conceder férias a Servidor, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinto do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 24/08/2026 a 24/09/2026 a servidora
TATIANE CRISTINA GOMES, matrícula nº 53711.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinto do Sol, 27 de agosto de 2026.


Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Quinta do Sol

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 185/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026 ao servidor
WALDEMAR ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 62461.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 27 de agosto de 2026.


Leopoldo Lazzarotti Romero
Prefeito Municipal